



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 492/25

"Dispõe sobre a autorização para o pagamento, a título de indenização, de auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.293/14, por meio da folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 75/2025, em trâmite, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo digital nº 38655/2025, de 22/09/2025;

Considerando a Lei nº 1.293/2014 que Institui a título de indenização o auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0817/2025, de 23/09/2025;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.293/2014, que dispõe:

"Art. 2º - A concessão de auxílio alimentação será feita em pecúnia ou cartão, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em boletim de frequência do servidor. (...)"

Considerando o processo administrativo 33667/2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 278/2025 – Processo Licitatório nº 075/2025;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da concessão do Auxílio Alimentação aos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, a título de indenização, de Auxílio Alimentação por meio de folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 75/2025, em trâmite na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR.

Art. 2º Este Decreto poderá ser prorrogado ou revogado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decisão devidamente motivada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 24 de setembro de 2025. –

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

